

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 579, DE 3 DE JULHO DE 2024

ALTERA e acrescenta dispositivos que especifica da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam alterados e acrescidos os dispositivos da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, a seguir relacionados, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22.
.....

§ 5.º A Parcela Mensal de Valorização por Tempo de Exercício (PMVTE), prevista na alínea “f” do inciso II do **caput** deste artigo, substitui o adicional por tempo de serviço, quinquênio ou anuênio (Lei n. 1, de 18 de novembro de 1992), conforme o caso, e será concedida permanentemente, por ser vantagem de caráter pessoal, deferida em atividade, devendo ter incidência de contribuição previdenciária, não se sujeitando ao limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, calculada na razão de cinco por cento do respectivo vencimento, a cada cinco anos de efetivo exercício de atividade pública na Câmara Municipal de Manaus, incorporando-se aos vencimentos do servidor em atividade e integrando os proventos de sua aposentadoria.

§ 11. O valor indenizável do plano de saúde e odontológico, previsto na alínea “h” do inciso III do **caput** deste artigo, deverá ser oriundo da contratação ou convênio realizados pela Câmara Municipal de Manaus com entidade, em regular processo licitatório ou com dispensa de licitação, no caso de entidades sem fins lucrativos, na forma da Lei n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.” (NR)

“Art. 28. A Câmara Municipal de Manaus poderá ofertar plano de saúde e/ou odontológico com pagamento parcial, no percentual de cinquenta por cento, por adesão, oportunizando a utilização para todos os seus servidores em atividade, mediante o pagamento do percentual restante diretamente pelos servidores, por meio de boleto expedido pela entidade contratada ou conveniada pela Administração.

§ 1.º O percentual de cinquenta por cento de responsabilidade da Câmara Municipal de Manaus será concedido apenas aos servidores e não poderá exceder ao limite de uma Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2.º Para efeito de implementação do benefício constante do **caput** deste artigo, a Administração deverá providenciar o devido processo licitatório correspondente para credenciamento da entidade que prestará o respectivo serviço ou dispensa de licitação, no caso de entidade sem fins lucrativos, na forma da Lei n. 14.133/2021.

§ 3.º A Câmara Municipal de Manaus não terá nenhuma responsabilidade com relação aos planos de saúde e/ou odontológico que não possuam contrato ou convênio realizado por iniciativa direta da Administração.

§ 4.º Os vereadores e seus familiares poderão aderir ao plano de saúde e/ou odontológico com os mesmos valores ofertados aos servidores, desde que fiquem responsáveis pelo pagamento integral, por meio de boleto expedido pela entidade contratada ou conveniada pela Administração.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o título da Tabela de Vencimentos do Anexo IV, referente aos Cargos de Nível Médio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Técnico em Programação de Computador, Técnico de Som e Vídeo, Técnico em Taquigrafia, Técnico Legislativo Municipal e Técnico em Informática” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o título da Tabela de Vencimentos do Anexo IV, referente aos Cargos de Nível Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Analista Legislativo Municipal, Revisor, Redator, Analista de Sistemas, Biblioteconomista, Contador, Jornalista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Pedagogo, **Designer** Gráfico, Arquiteto e Urbanista, Intérprete de Libras, Analista de Redes, Analista de Banco de Dados e Analista de Segurança da Informação” (NR)

Art. 4.º Fica alterado o título da Tabela de Vencimentos do Anexo IV, referente aos Cargos de Nível Médio do Quadro Cargos Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental” (NR)

Art. 5.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º O Poder Legislativo promoverá, no prazo de trinta dias, a republicação da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, com o texto consolidado, em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de julho de 2024.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D59DC50A0014A8AF

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 227/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

GP/DG **CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora n. 001/2024 –

CONSIDERANDO o Memorando n. 019/2024-DILEG/CMM

RESOLVE

I – **DESIGNAR** a servidora **JACQUELINE PINHEIRO DE LIMA**, para exercer cumulativamente, sem ônus para este Poder Legislativo, a função de Chefe da Seção de Atas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de junho de 2024, por motivo de férias da servidora **ANA MARIA ROCHA VEIGA**.

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 03 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 03/07/2024 15:22:51
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B6026E50014A9BB . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 228/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

GP/DG **CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora n. 001/2024 –

CONSIDERANDO o Memorando n. 020/2024-DILEG/CMM

RESOLVE

I – **DESIGNAR** a servidora **MARCILENE DE SOUSA NUNES**, para exercer a função de Gerente do Departamento de Registro, sem ônus, em substituição a servidora **LEORIDES MAGALHÃES LIMA**, por motivo de férias da titular, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de junho de 2024.

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário

Manaus, 03 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 03/07/2024 15:22:45
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5F50A4740014A9FD . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 229/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 554, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

RESOLVE

I - **EXONERAR**, a contar de 03 de julho de 2024, nos termos do Art. 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor ocupante de Cargo Comissionado, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO
José Lobão Malta Neto	Assessor Legislativo II, DCA-24

II – **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 03 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 03/07/2024 15:45:19
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 06183A7E0014A885 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 230/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 554, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

RESOLVE

I - **NOMEAR**, a contar de 03 de julho de 2024, nos termos do art. 9º, Inciso I, c/c art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor abaixo relacionado, no respectivo Cargo Comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
Italo Bruno Lima Nonato	Assessor Legislativo II, DCA-24

II – **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 03 de julho de 2024

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 03/07/2024 15:45:13
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C62C19A80014A889 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 231/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

RESOLVE,

I - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2024, nos termos do art. 9º, Inciso “I”, c/c art. 11, Inciso II e art. 54 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor, para a Função Comissionada Legislativa, conforme abaixo discriminado:

NOMES	FUNÇÃO
José Vicente Jimenez	Assistente de Serviços de Apoio Administrativo, FCL-8

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 03 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 03/07/2024 15:52:05
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 92B118A60014A8B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 2024.10000.10718.0.001844.

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir de 24/05/2024.
VALOR: O valor global será de R\$ 242.536,36 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - 33903910 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o VITOR ANDRÉ GATTO CORREA, pela empresa K F V TRANSPORTADORA LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 24 de maio de 2024.


CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CMM

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de gasolina, Óleo Diesel S-10, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaus.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2024.10000.10718.0.001049.

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181.0000 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM – FONTE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - NATUREZA DESPESA: 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS e ERALDO DE SOUZA TELES FILHO, pela empresa PODIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTO CENTER LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de julho de 2024.


CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE
1º Vice-Presidente
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
2º Vice-Presidente
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – PP
3º Vice-Presidente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
Secretário Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PSB
1º Secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
2º Secretário
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB
3º Secretário
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Corregedor
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
Ouvidor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AGIR
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – REPUBLICANOS
DAVID VALENTE REIS – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
ELISSANDRO AMORIM BESSA – PSB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PSD
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
ISAAC TAYAH – MDB
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – MDB
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – PL
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PRD
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – DC
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: dolm@cmm.am.gov.br